



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e Seções Especializadas

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 078/2023

Reverte o ato de aposentadoria das servidoras Maria Edna dos Santos Graça e Lícia Carvalho Da Silva, determinando o retorno das servidoras ao serviço ativo, com a devolução dos valores percebidos enquanto na inatividade, em cumprimento ao Acórdão nº 189/2008/TCU-1ª Câmara.

O Egrégio Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Audaliphil Hildebrando da Silva, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Solange Maria Santiago Morais, David Alves de Mello Júnior, Eleonora de Souza Saunier, Lairto José Veloso, Vice-Presidente; Ormy da Conceição Dias Bentes, Ruth Barbosa Sampaio, Maria de Fátima Neves Lopes, José Dantas de Góes, Joicilene Jerônimo Portela, Corregedora-Regional, e da Excelentíssima Procuradora-Chefe da PRT11 Alzira Melo Costa, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 00002/2023/PLANTÃO/PRU1R/PGU/AGU (fls. 193/194), de 2-1-2023, que ratificou o Parecer de Força Executória nº 000056/2016, informando que, não obstante tenham sido interpostos recursos especial e extraordinário pelas interessadas, estes possuem efeito meramente devolutivo, reiterando, assim, os termos do Parecer nº 436/2016 (fls.78/94);

CONSIDERANDO o Parecer de Força Executória nº 00056/2016/COSEP/PRU1R/PGU/AGU, em razão do que a Administração deste Regional encontra-se obrigada a dar imediato cumprimento aos seguintes comandos do Acórdão nº 189/2008-TCU-1ª Câmara;

CONSIDERANDO a Informação 112/2023/DILEP/SGPES (fls. 211/219), o Parecer Jurídico 49/2023/ASSEJAD (fls.222/239) e demais informações constantes do Processo MA-171/2017,

RESOLVE, por maioria de votos, com a divergência parcial da Desembargadora Solange Maria Santiago Morais, quanto à reposição ao erário:

Art 1º Revisar a Resolução Administrativa nº 7/2017, com o cumprimento imediato do Acórdão nº 189/2008/TCU-1ª Câmara, conforme o Parecer de Força Executória nº 000056/2016/COSEP/PRU11R/PGU/AGU, que determina a reversão do ato de aposentadoria das servidoras MARIA EDNA DOS SANTOS GRAÇA e LÍDIA CARVALHO DA SILVA, e o conseqüente retorno das servidoras ao serviço ativo, as quais perceberão, em substituição aos proventos da aposentadoria, a remuneração dos cargos que voltarem a exercer, inclusive com as vantagens de natureza pessoal que percebiam anteriormente à aposentadoria, ficando sem efeito as Resoluções Administrativas nºs 114/1999 e 193/1997, que concederam aposentadoria às servidoras.

Art. 2º As referidas servidoras deverão começar a repor ao erário, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.112/1990, os proventos recebidos indevidamente por força da antecipação de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e Seções Especializadas
Resolução Administrativa nº 078/2023

tutela concedida no Processo Judicial 0005368-13.2009.401.3200, a qual perdeu a eficácia em face do Acórdão proferido pelo Tribunal Federal da 1ª Região.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 19 de abril de 2023.

Assinado Eletronicamente
AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA SILVA
Desembargador do Trabalho
Presidente do TRT da 11ª Região